

PROTOCOLO

A Universidade de Lisboa integra a ALTE (Association of Language Testers in Europe) desde 1990 e tem participado na investigação e nos trabalhos conducentes à elaboração de um sistema de avaliação e certificação das línguas europeias como línguas segundas/estrangeiras através do Centro de Avaliação de Português Língua Estrangeira (CAPLE). O CAPLE, como Centro da Universidade de Lisboa, representa desde 1998 a Língua Portuguesa na ALTE.

O CAPLE é responsável pelas seguintes áreas de trabalho: produção dos exames; aplicação dos exames; avaliação, classificação e interpretação dos resultados dos exames; emissão de certificados e diplomas; apoio aos candidatos e examinadores envolvidos nas diversas fases do ciclo de produção de exames; investigação teórica e aplicada em avaliação; formação de meios humanos em avaliação.

Na área de aplicação dos exames, o CAPLE conta com os Centros de Exames de Português, os quais divulgam e promovem os exames na região onde se encontram, tratam das questões relacionadas com a organização das épocas de exames e do envio e recepção do material relacionado com os exames.

O sistema de exames gerido pelo CAPLE é reconhecido pelo Instituto Camões do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministério da Educação, instituições que, no seu âmbito de actuação, promovem e desenvolvem a divulgação, o ensino e a aprendizagem do português no estrangeiro. Tendo em consideração o exposto atrás, o CAPLE reconhece o Centro de Línguas da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança como Centro de Exames de Português, estabelecendo com o Centro de Línguas da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança um Protocolo abrangendo as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O CAPLE, em representação da Universidade de Lisboa, e o Centro de Línguas da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, na pessoa da Senhora Directora da Escola, a Professora Adjunta Maria da Conceição da Costa Martins, nos termos dos estatutos em vigor, celebram, entre si, o presente Protocolo que, ao ser firmado, obriga as Partes contratantes e determina a responsabilidade que lhes cabe nas tarefas a seguir discriminadas relativamente à avaliação e certificação da competência comunicativa em PLE.

Cláusula 2ª

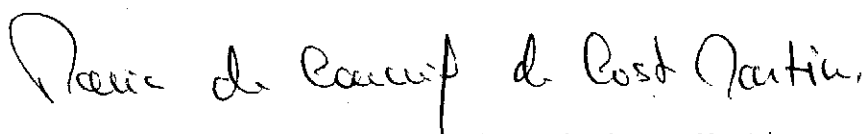
O Centro de Línguas da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança e o CAPLE ficam obrigados ao cumprimento do estipulado nas Normas Gerais de Procedimento que se anexam a este Protocolo.

Cláusula 3ª

Este protocolo entrará em vigor logo que assinado pelas Partes e vigorará por um período de 3 anos a ser prorrogado.

Lisboa, 22 de Maio de 2012

Directora da Escola Superior de Educação de Bragança



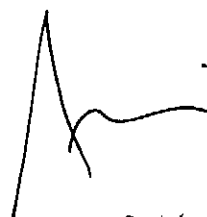
Prof. Doutora Maria da Conceição da Costa Martins

A Directora do Centro de Avaliação
de Português Língua Estrangeira
da Universidade de Lisboa,



Prof.ª Doutora Maria José Grosso

O Director da Faculdade de Letras
da Universidade de Lisboa,



Prof. Doutor António M. Feijó

CAPLE

CENTRO DE AVALIAÇÃO DE PORTUGUÊS LÍNGUA ESTRANGEIRA

NORMAS GERAIS DE PROCEDIMENTO PARA OS CENTROS DE EXAMES

1. O Centro de Exames de Português divulga e promove os exames na região onde se encontra, trata das questões relacionadas com a organização das épocas de exames e do envio e recepção do material relacionado com os exames. Para tal, nomeará um Coordenador que será responsável pela aplicação destas normas e pelos contactos com o CAPLE.
2. O Coordenador do Centro de Exames de Português contará com a colaboração das pessoas necessárias à realização de todas as tarefas relativas à realização de uma época de exames.
3. A data de realização dos exames bem como todas as questões estabelecidas anualmente para a realização dos exames serão comunicadas ao Centro de Exames pelo CAPLE, nas Orientações Anuais.
4. O Centro de Exames terá direito a uma taxa, a qual constitui os direitos de inscrição. Esta importância corresponde ao pagamento de despesas e honorários devidos pela divulgação dos exames, inscrição dos candidatos e realização dos exames.
5. O Centro poderá adicionar ao valor da propina do exame uma taxa suplementar até 30% da quantia estabelecida como propina, passando esta a ser o somatório das duas quantias. Este procedimento só ocorrerá quando questões relacionadas com a organização e aplicação dos exames o justificarem e deverá ser comunicado ao CAPLE.
6. Cabe ao Centro de Exames gerir as quantias provenientes do estabelecido no número 4.
7. Todos os gastos relativos à promoção dos exames, inscrição de candidatos, correio, pagamento a vigilantes e a examinadores orais correrão a expensas do Centro de Exames e sem que ao CAPLE seja cometida qualquer despesa decorrente da aplicação dos exames.
8. Terminado o prazo de inscrição, o Centro de Exames enviará para o CAPLE a lista de candidatos juntamente com as fichas de inscrição e fichas dos candidatos.
9. O CAPLE comunicará ao Centro de Exames os resultados obtidos pelos respectivos candidatos e enviará para o Centro de Exames o Certificado e os Diplomas dos candidatos que tiverem obtido aprovação.
10. O Centro de Exames é responsável pela comunicação dos resultados e envio do Certificado ou Diploma aos candidatos.
11. Na actividade de promoção dos exames, o Centro de Exames adoptará a seguinte designação: *Centro de Exames de Português*.

CAPLE

CENTRO DE AVALIAÇÃO DE PORTUGUÊS LÍNGUA ESTRANGEIRA

12. Faz parte integrante destas Normas Gerais o estabelecido no anexo *Instruções para os Centros de Exame, Coordenadores e Vigilantes*.

13. As informações anuais relativas a inscrições, pagamento de propinas e datas dos exames são disponibilizadas nas *Orientações Anuais*.

14. Qualquer dúvida ou situação não prevista nas presentes Normas serão tratadas directamente com o CAPLE.